CÂMARA MUNICIPAL
Dois Irmãos - RS
PROTOCOLO
Em: 31 / 12 / 2014
Hora: 9:45
Ass: Heloisa Fernandes

LEI Nº. 4.046/2014, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

PUBLICADO NO QUADRO OFICIAL DE PUBLICAÇÕES DE 18/12/14 A 18/03/15.
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR ATÉ 15 DE JANEIRO DE 2016 A CONTRATAÇÃO DE UM FISCAL AMBIENTAL, POR TEMPO DETERMINADO, AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL 3.788, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2014" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, com base no art. 82 VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar até 15 de janeiro de 2016, a contratação de um (01) Fiscal Ambiental, por tempo determinado, autorizada pela Lei Municipal 3.788, de 05 de fevereiro de 2014, com base nos artigos 240 e seguintes da Lei nº 1.883, de 13 de dezembro de 2001.

Art. 2º Como vencimento será paga a remuneração equivalente à percebida pelos servidores de igual função no quadro permanente do Município de Dois Irmãos, o qual será reajustado na mesma data e pelo mesmo percentual que este, assegurados ainda, os pagamentos previstos no art. 244, da Lei nº 1.883, de 13 de dezembro de 2001.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no Orçamento do Exercício de 2015, no montante de R$ 25.200,00 (Vinte e cinco mil e duzentos reais) na seguinte classificação orçamentária:

09 SEC. MUN. DA SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE
01 DPTO. DO MEIO AMBIENTE
18 GESTÃO AMBIENTAL
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
1008 GESTÃO DA POLÍTICA DE MEIO AMBIENTE
09.01.18.122.1008.2062 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

3.3.1.90.04.00.000000 Contratação por Tempo DeterminadoR$ 25.200,00

Art. 4º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o artigo anterior, a redução das seguintes classificações orçamentárias:

09.01.18.122.1008.2062 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
3.3.1.90.11.00.000000 Vencim. e Vant. Fixas Pessoal Civil c/901.....R$ 22.000,00
3.3.1.91.13.03.000000 Contribuição Patronal p/RPPS c/6965.....R$ 3.200,00

Art. 5º As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta da dotação indicada no artigo 3º desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

DOIS IRMÃOS, RS, 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

JUAREZ STEIN,
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

TÂNIA TEREZINHA DA SILVA,
PREFEITA MUNICIPAL.